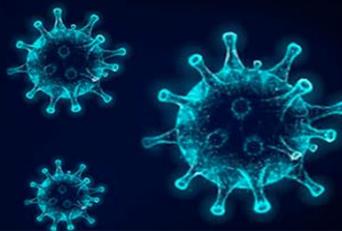


NOVO  
**CORONA**  
**VÍRUS** (COVID-19)  
TROQUE O MEDO PELOS CUIDADOS



# PLANO DE RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, SOCIAIS E DO PODER PÚBLICO NO CONTEXTO DA EPIDEMIA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PIRAÍ-RJ

## VERSÃO 6

Versão atualizada em 02 de outubro de 2020

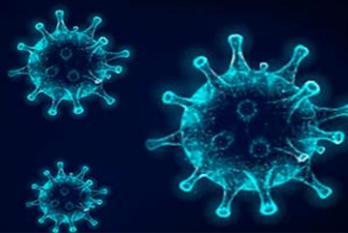
**Atualizações em negrito e sublinhado – páginas 18,19, 20, 22 à 25**



**SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE**



NOVO  
**CORONA**  
**VÍRUS** (COVID-19)  
TROQUE O MEDO PELOS CUIDADOS



ANÁLISE DA EVOLUÇÃO EPIDEMIOLÓGICA E  
PLANO DE RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, SOCIAIS E DO  
PODER PÚBLICO NO CONTEXTO DA EPIDEMIA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PIRAÍ-RJ

**APRESENTAÇÃO**

Trata-se de um **Plano de Retomada Gradual das Atividades Econômicas, Sociais e do Poder Público** no contexto da epidemia COVID-19, a ser implementado a partir de metodologia que considera a evolução da doença no município de Piraí-RJ e a capacidade da rede hospitalar (ocupação de leitos) para assistência em saúde adequada.

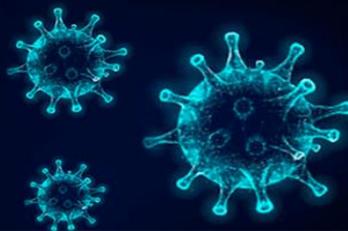
É produto de discussão do Grupo Executivo de Enfrentamento da Epidemia de Coronavírus, instituído pelo Decreto Municipal nº 5.088 de 16 de março de 2020 e regulamentado pela Portaria SMS/GS nº 006/2020 de 18 de março de 2020. Este Grupotem a finalidade de avaliar, discutir e propor medidas de enfrentamento da epidemia, incluindo medidas protetivas, restritivas, educativas e outras que se fizerem necessárias, e é composto pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Desenvolvimento Econômico, Assistência Social, Serviços Públicos, Meio Ambiente, Administração, Agricultura, Cultura, Fazenda, Transporte e Trânsito, Ciência e Tecnologia; Procuradoria e Assessoria de Comunicação da Prefeitura.



**SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE**



NOVO  
**CORONA**  
**VÍRUS** (COVID-19)  
TROQUE O MEDO PELOS CUIDADOS



ANÁLISE DA EVOLUÇÃO EPIDEMIOLÓGICA E  
PLANO DE RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, SOCIAIS E DO PODER  
PÚBLICO NO CONTEXTO DA EPIDEMIA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PIRAÍ-RJ

**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO FINAL:**

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES – Prefeito Municipal de Pirai

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA – Secretária Municipal de Saúde

ANA CRISTINA DE SOUZA BRAGA – Coordenação da Divisão de Vigilância em Saúde

ALBANÉA BAYLÃO TREVISAN – Coordenação da Atenção Primária em Saúde

ANDRÉA SABINO FILGUEIRAS ABRANCHES – Assessoria Técnica da Atenção Primária em Saúde

JULLIANA DE SOUZA LEANDRO – Assessoria Técnica da Atenção Primária em Saúde

MÔNICA MAGALHÃES TORRES – Coordenação do Setor de Vigilância Sanitária

**COLABORADORES:**

TATIANA DE SIQUEIRA CASAGRANDE – Assessoria de Vigilância em Saúde

GISELE SILVA DE ANDRADE MOTA – Coordenação do Setor de Vigilância Epidemiológica

FLÁVIA FERREIRA DE SOUZA COELHO MARTINS – Assessoria de Informática

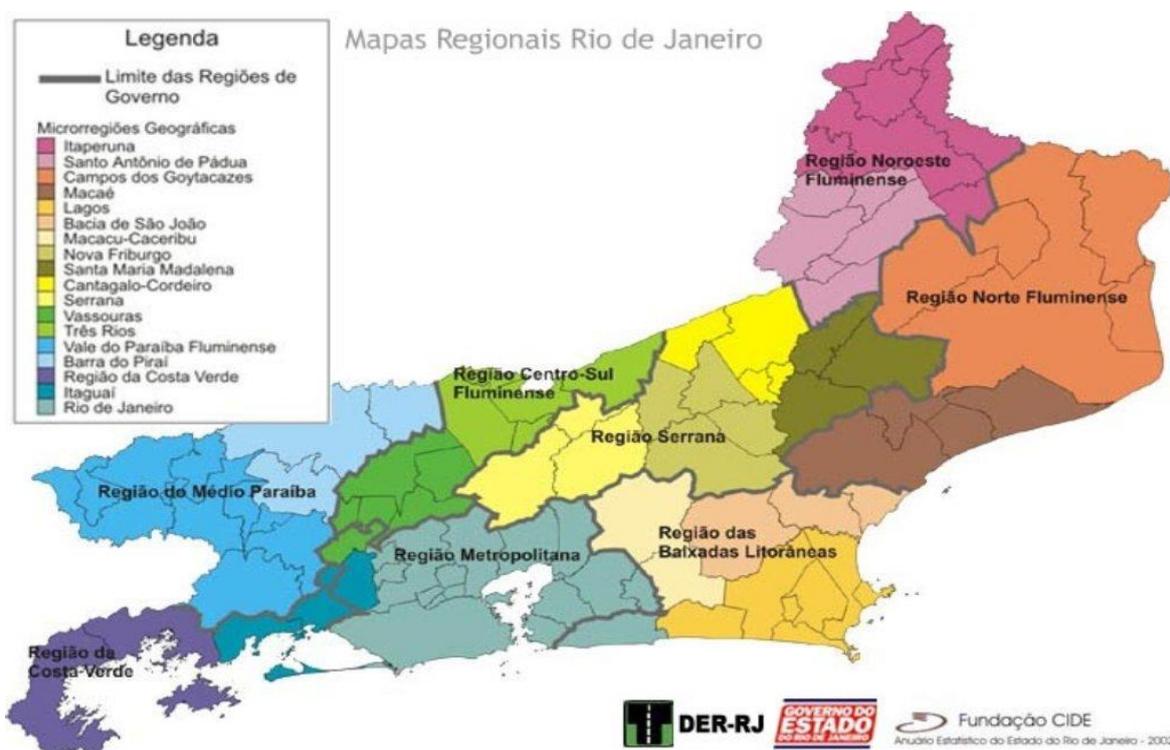


**SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE**



## 1- INTRODUÇÃO

O município de Piraí está localizado no Estado do Rio de Janeiro, na Região Médio Paraíba, sendo o 7º colocado entre os 12 municípios da região em número populacional. Faz limites com os municípios de Barra do Piraí, Pinheiral, Rio Claro, Itaguaí, Mendes, Paracambi, Barra Mansa e Volta Redonda. Sua área geográfica representa 504,6 Km<sup>2</sup>, (8,1% da Região Médio Paraíba).



Fonte: Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro-CEPERJ. IBGE-Censo demográfico, 2010 e Estimativa Populacional, 2011-2012.

Possui uma posição geográfica estratégica, estando localizada entre duas grandes metrópoles – Rio de Janeiro e São Paulo, abrangendo uma extensão de 52 km da Rodovia Presidente Dutra.

As imagens a seguir apresentam o mapa do município e uma perspectiva de satélite capturada do programa Google Earth, em julho de 2010.



Fonte: DER-RJ (2006)

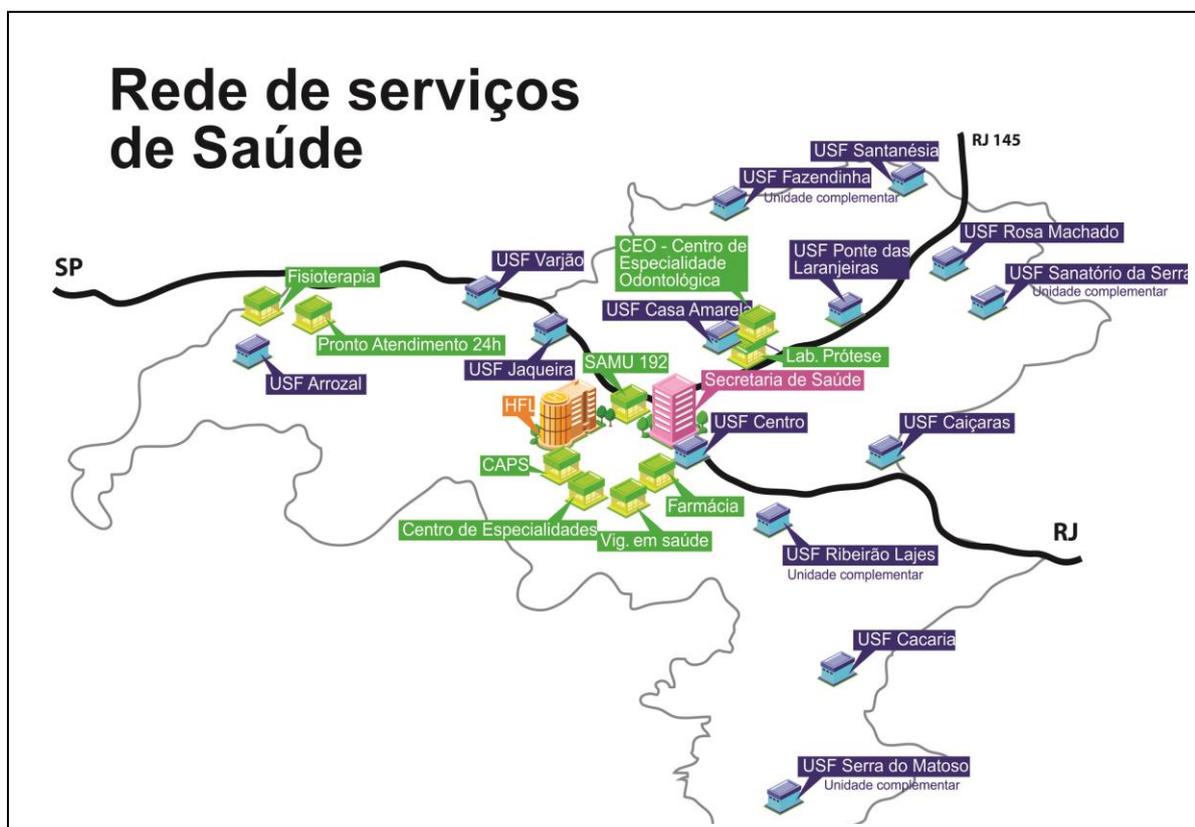
A população estimada pelo IBGE em 2019 é de 29.277, com uma densidade demográfica de 52,07 hab. /km<sup>2</sup>.

Piraí adota a Estratégia de Saúde da Família como modelo de atenção integral à saúde, incorporando e consolidando os princípios básicos do Sistema Único de Saúde (SUS). A Saúde da Família é entendida como uma estratégia de reorientação do modelo assistencial, operacionalizada mediante a implantação de equipes multiprofissionais em unidades básicas de saúde.

As equipes são responsáveis pelo acompanhamento de um número definido de famílias, localizadas em uma área geográfica delimitada. As equipes atuam com ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes, e na manutenção da saúde desta comunidade.

A rede municipal de Saúde é composta por 10 Unidades de Saúde da Família; 04 Unidades Complementares (Serra do Matoso, Light, Fazendinha, Sanatório da Serra); 01 Unidade de Vigilância em Saúde; 02 Centros de Especialidades (médico e odontológico); 01 Centro de Atenção Psicossocial (CAPS); 01 Unidade de Pronto Atendimento (Arrozal), 01 Centro de Fisioterapia (Arrozal); 01 Laboratório de Patologia Clínica; 01 Laboratório de Prótese Dentária; 01 Farmácia Municipal; 01 Base descentralizada do SAMU; 01 Serviço Especializado Multidisciplinar de Atenção a Infância e Adolescência (SEMAIA); 01 Serviço de

Atendimento Domiciliar (SAD); e 01 Hospital Geral de natureza filantrópica contratualizado com o Sistema Único de Saúde.



No Hospital Flávio Leal (HFL) foi organizada uma entrada diferenciada para atendimento aos casos suspeitos de Covid-19. Conta com 61 leitos totais, sendo 12 leitos clínicos específicos para Covid-19, e destes, 4 leitos clínicos com respirador para manter pacientes graves até a transferência para o hospital de referência, Hospital Regional Zilda Arns, localizado em Volta Redonda.

A pandemia do Coronavírus (Covid-19) levou o município de Pirai a adotar várias medidas no sentido de restringir a circulação de pessoas e buscar a promoção das articulações intersetoriais e intrasetoriais necessárias para a rápida e eficaz implementação das ações de prevenção, preparação e enfrentamento da doença.

Dentre as medidas adotadas destacamos:

- ▶ Constituição de grupo Executivo de Enfrentamento da Pandemia de Coronavírus, publicado em Decreto número 5.088, de 16 de março de 2020;



- ▶ Construção de Plano de Contingência e enfrentamento da Pandemia que estabeleceu procedimentos, ações e providências a serem tomadas para contenção, mitigação, acompanhamento, controle e tratamento no Município frente à emergência de saúde pública trazida pelo Covid-19;
- ▶ Instituição de novas legislações para atender as necessidades de enfrentamento;
- ▶ Promoção de ações para favorecimento a segurança epidemiológica;
- ▶ Orientações a gestores e população sobre as ações a serem tomadas;
- ▶ Reorientação das atividades de saúde de toda a rede municipal e do Hospital Flávio Leal.

Este documento tem como:

**Objetivo Geral:** Orientar a gestão pública quanto às condições necessárias para a retomada das atividades econômicas e sociais, de forma a garantir a saúde e dar previsibilidade aos setores econômicos.

**Objetivos Específicos:**

- ▶ Instituir Sistema de Monitoramento da Evolução da Epidemia e Classificação do Risco para Retomada com o objetivo de subsidiar a decisão de abertura controlada das atividades de que trata este documento;
- ▶ Subsidiar as decisões dos gestores com base em coerência técnica, a partir de documentos com informações relevantes e disponíveis para a abertura controlada dos serviços;
- ▶ Subsidiar a elaboração de medidas de flexibilização e restrição das diversas atividades no município;
- ▶ Servir como um guia para a população, definindo as condições necessárias para a retomada das atividades econômicas, de forma segura e responsável;
- ▶ Indicar boas práticas de acordo com estudos e propostas feitas pelos especialistas de cada área, de forma a preservar a segurança e a saúde física e mental de todos os cidadãos, e das medidas que se fazem necessárias ao longo do tempo; e
- ▶ Definir medidas eficazes de fiscalização do cumprimento das medidas recomendadas.

## 2- ANÁLISE DA EVOLUÇÃO DA EPIDEMIA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PIRAÍ-RJ

### PERFIL EPIDEMIOLÓGICO MUNICIPAL ATÉ 15 DE SETEMBRO DE 2020

Com o evoluir da pandemia as informações epidemiológicas sobre a mesma foram se consolidando e desta forma reforçando os mecanismos de controle desde sua detecção até as medidas mitigadoras.

Assim, o município vem conseguindo detectar os casos suspeitos e rastreá-los através de exames preconizados na literatura científica, acompanhando diariamente sua evolução após as orientações adequadas e isolamento domiciliar.

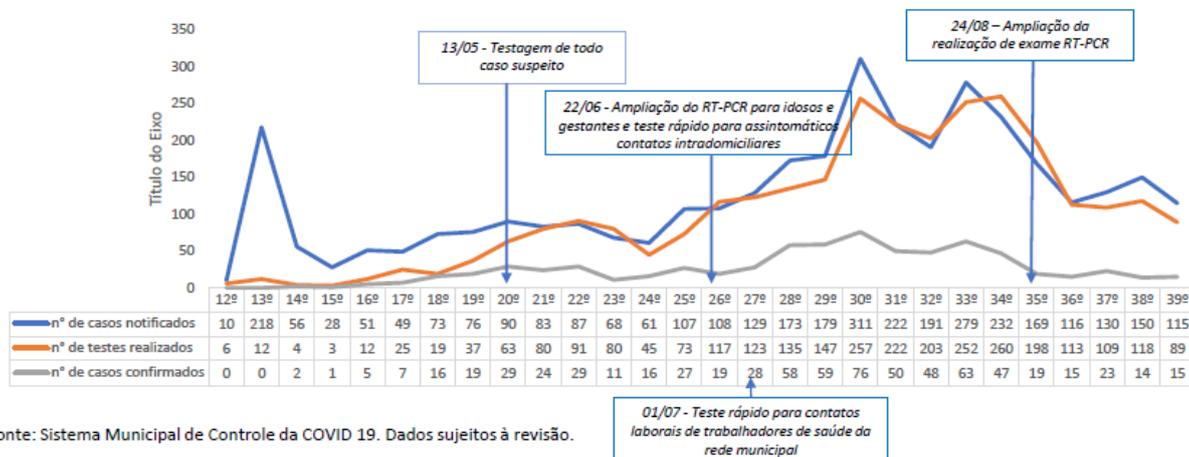
Este seguimento foi capaz de dotar o município de informações sistematizadas para acompanhar a evolução da epidemia e tomar decisões para seu maior controle.

A Secretaria Municipal de Saúde por meio da Divisão de Vigilância em Saúde, divulga, semanalmente, um Boletim Epidemiológico, apresentando uma análise sobre o perfil de casos e óbitos da COVID-19 no Município de Pirai. A divulgação diária dos dados epidemiológicos ocorre por meio do seguinte canal: <https://pirai.rj.gov.br/covid19/>.

Seguem abaixo os gráficos que demonstram o panorama dos casos de COVID-19 desde o primeiro paciente suspeito no município:

Gráfico 1:

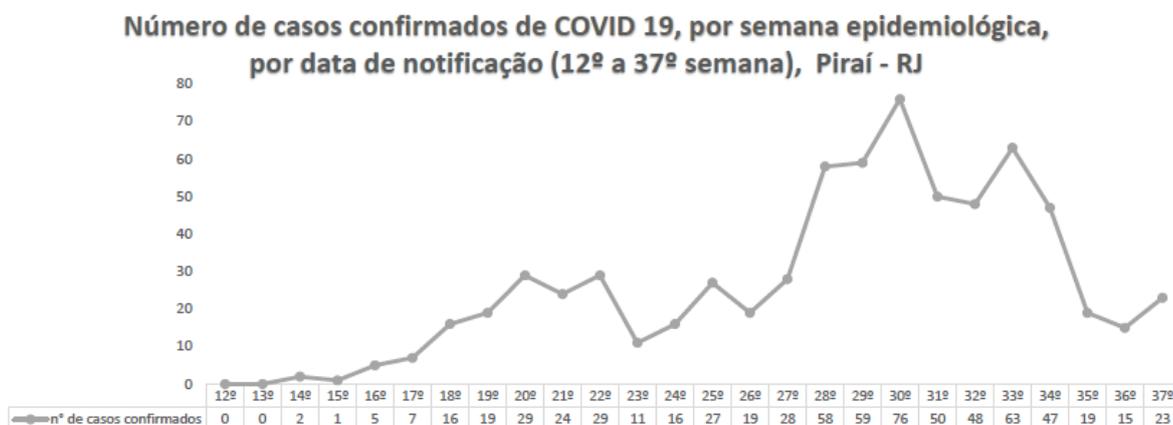
**Comparativo entre casos notificados, testes realizados e casos confirmados de COVID 19, por semana epidemiológica, por data de notificação (12ª a 39ª semana), Pirai - RJ**





Avaliando o gráfico acima fica evidenciado o incremento municipal na realização de exames (RT-PCR ou teste rápido) nas semanas epidemiológicas que se seguem a epidemia. Com isto passamos de 6 testes realizados na 12ª semana para 257 exames na 30ª semana. Esta ampliação de exames determina também um aumento no número de casos notificados já que passamos a testar e notificar também os casos assintomáticos (contatos de usuários positivos). O número de casos positivos tem um aumento a partir da 18ª semana epidemiológica chegando a 76 casos na 30ª semana. Na 13ª semana epidemiológica verifica-se um pico de notificações influenciado pela mudança de critérios para suspeição de caso.

Gráfico 2:



Fonte: Sistema Municipal de Controle da COVID 19. Dados sujeitos à revisão.

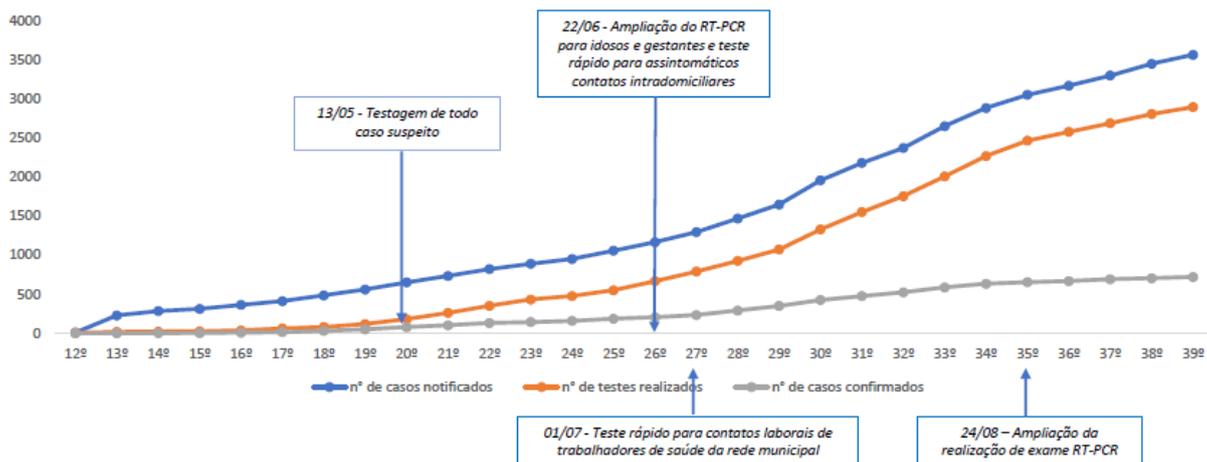
O gráfico acima avalia o número de casos confirmados de COVID 19. Em 02/04/2020 confirmamos o 1º caso. Em função do avanço da epidemia e principalmente com maiores investimentos na detecção, percebe-se um aumento progressivo de casos confirmados, dentre os quais se destacam:

- ▶ Ampliação dos sintomas que levassem a suspeição de casos;
- ▶ Ampliação na realização de testes em pacientes assintomáticos;
- ▶ Ampliação na realização de testes em contatos de pacientes confirmados, mesmo que estejam sem sintomas.

Obs.: Informação até a 36ª semana pois a confirmação do caso pode demorar uma média de 14 dias pelo período adequado da realização do exame.

Gráfico 3:

Acumulado dos casos notificados, exames realizados (PCR e teste rápido) e de casos confirmados de COVID 19 (por data de notificação), na semana epidemiológica, em Pirai-RJ

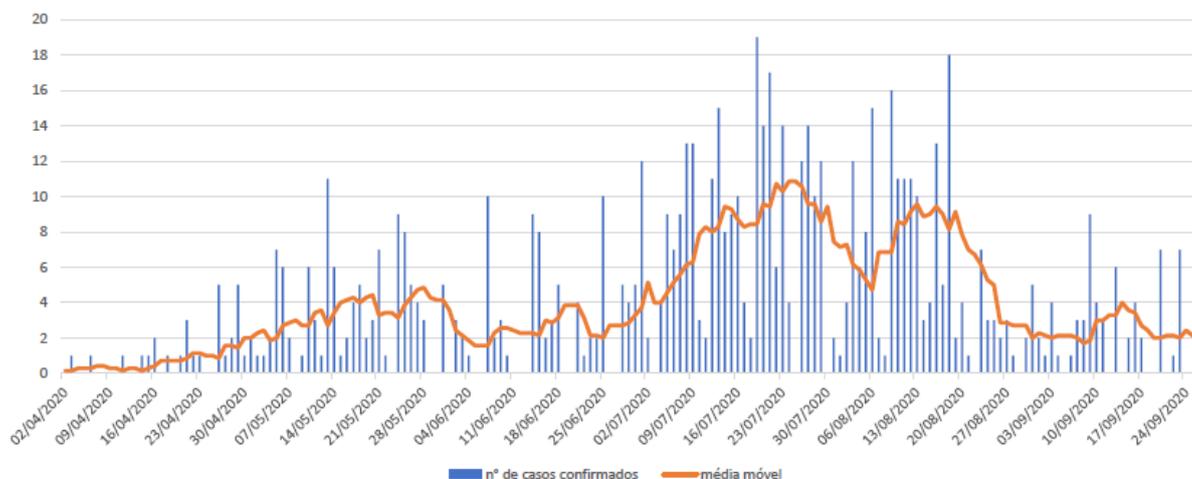


Fonte: Sistema Municipal de Controle da COVID 19. Dados sujeitos à revisão.

Avaliando o gráfico vê-se que a curva do acumulado dos casos notificados suspeitos de COVID 19 e dos exames realizados (PCR e teste rápido) mantém-se ascendente. Já a de casos confirmados demonstra uma curva com ascendência menor.

Gráfico 4:

Média móvel de casos confirmados de COVID 19, de 02/04 a 26/09/2020, por data de notificação, Pirai - RJ



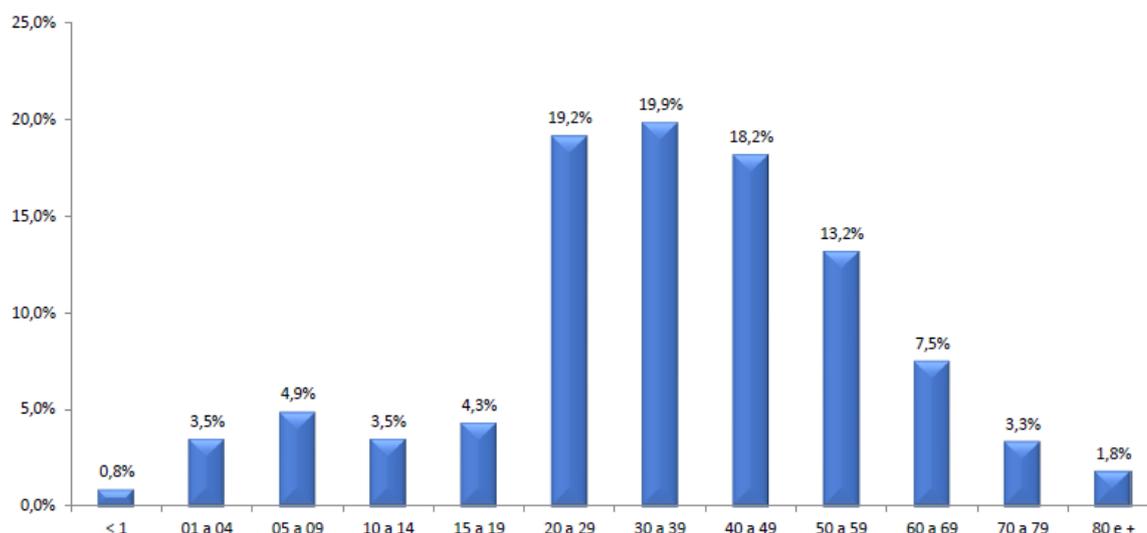
Fonte: Registros da Vigilância Epidemiológica de Pirai - RJ. Dados sujeitos à revisão

O resultado desse cálculo é uma leitura que leva em conta a influência de todos os dias da semana e pode ser atualizada diariamente, evitando análises precipitadas como a de

que a pandemia pode ter freado num domingo e acelerado em uma terça-feira. Ao considerar sempre todos os dias da semana, a média móvel de casos em sete dias pondera o represamento de notificações que ocorre nos fins de semana.

Gráfico 5:

Distribuição dos casos positivos, segundo faixa etária detalhada, de 02/04/2020 a 26/09/2020 em PIRÁI - RJ

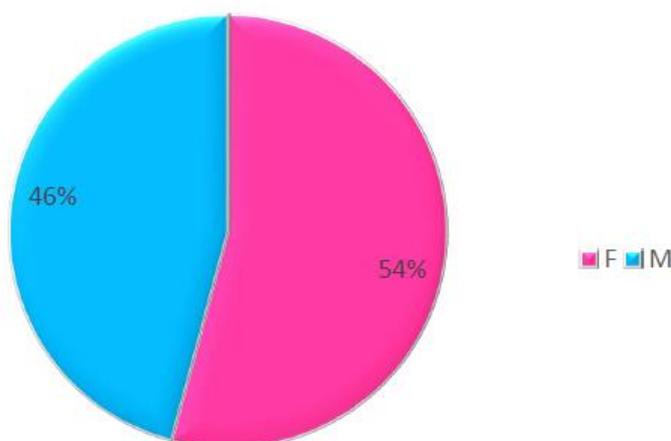


Fonte: Sistema Municipal de Controle da COVID 19. Dados sujeitos à revisão.

Avaliando a faixa etária dos casos confirmados, observa-se que a maior incidência está na faixa etária economicamente ativa, de 20 a 59 anos.

Gráfico 6:

Distribuição dos casos positivos, segundo sexo, de 02/04/2020 a 26/09/2020 em PIRÁI - RJ

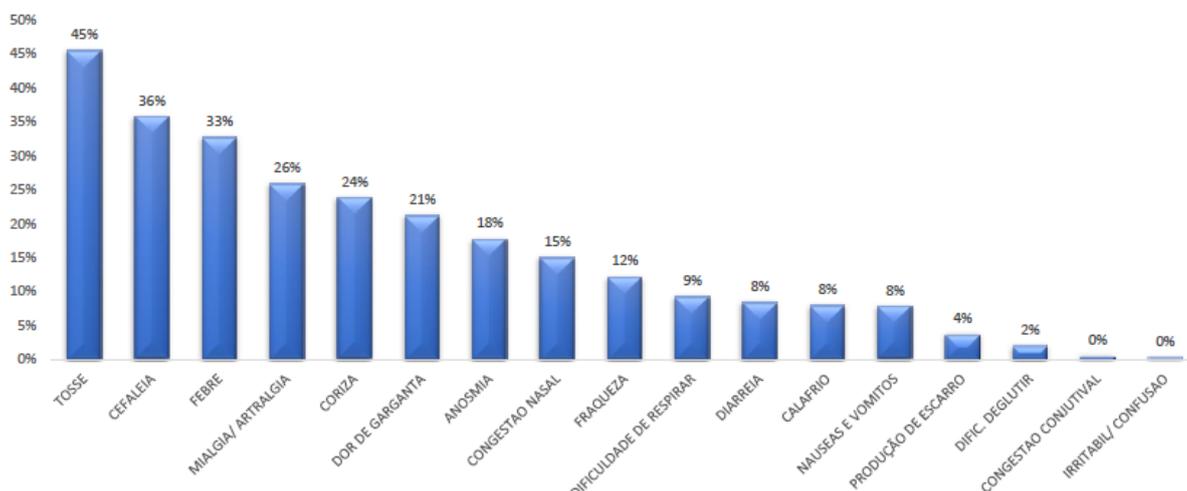


Fonte: Sistema Municipal de Controle da COVID 19. Dados sujeitos à revisão.

Avaliando a faixa etária dos casos confirmados de COVID 19, observa-se que a maior incidência está no sexo feminino.

**Gráfico 7:**

**Principais sintomas dos casos confirmados de COVID 19, em Pirai - RJ, de 02/04/2020 a 26/09/2020**

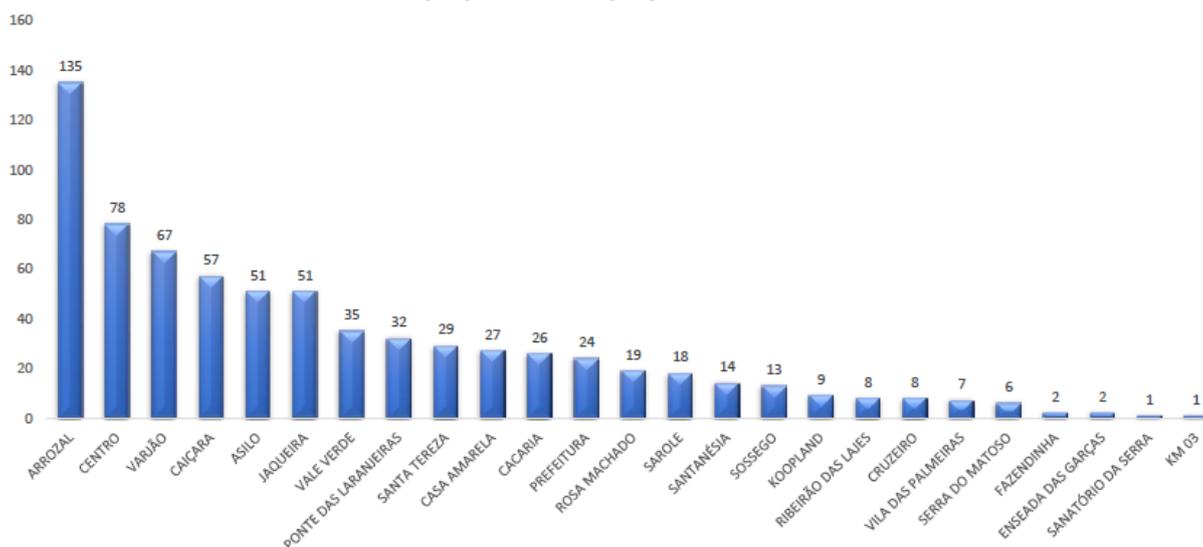


Fonte: Sistema Municipal de Controle da COVID 19. Dados sujeitos à revisão.

A tosse, cefaleia, febre e mialgia/artralgia são os sintomas mais prevalentes nos casos confirmados de COVID 19, corroborando os dados apresentados pelos Boletins Epidemiológicos do MS e diversas publicações dos órgãos de saúde pública.

**Gráfico 8:**

**Distribuição dos casos positivos de COVID 19, por localidades - Pirai – RJ, de 02/04/2020 até 26/09/2020 – Pirai - RJ**



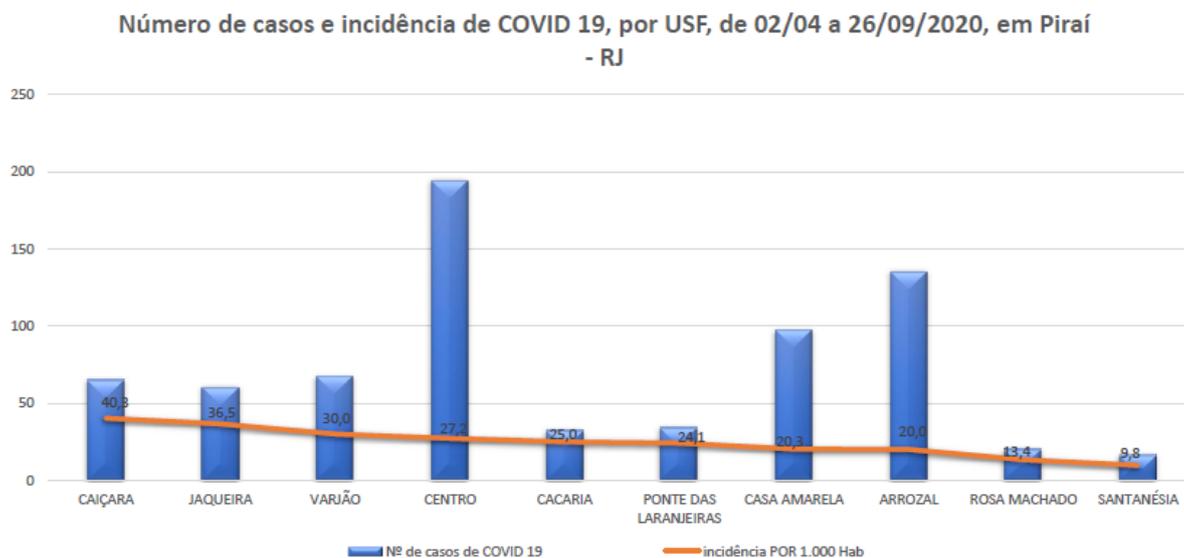
Fonte: Sistema Municipal de Controle da COVID 19. Dados sujeitos à revisão.



Os bairros com maior número de casos no município de Pirai são ARROZAL, CENTRO, VARJÃO e CAIÇARA.

A distribuição geográfica da doença no município de Pirai demonstra a circulação do vírus em todos os bairros, reforçando a necessidade do engajamento da população no enfrentamento da mesma. Como é sabido, o município de Pirai não é um destino comercial regional, não tem shopping, fábricas de produto de varejo etc. Caracteriza-se por um pequeno comércio distribuído nos diversos bairros. Também não é destino turístico, o que facilita o controle sobre eventuais grupos que desejam frequentar a cidade. Assim, adotou a proibição da frequência de espaços públicos que ensejavam alguma aglomeração, especialmente de pessoas de fora do município, como Lago de Caiçaras, rio da Cacara e Rio Pirai. Posteriormente, proibiu a entrada na cidade de grupos de motociclistas, ciclistas, jipeiros e assemelhados, constituindo barreira sanitária em pontos estratégicos, de acordo com a necessidade.

Gráfico 9:



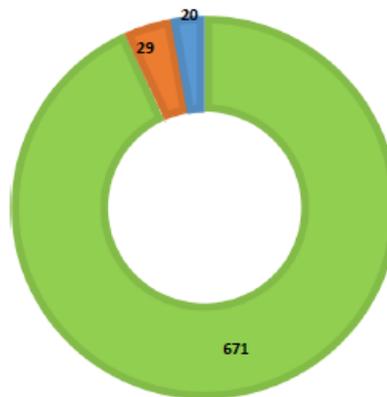
Fonte: Sistema Municipal de Controle da COVID 19. Dados sujeitos à revisão

Quando avaliamos a incidência de COVID 19 (isto é, o número de casos novos da doença considerando as pessoas expostas de determinada área) vê-se que as áreas de abrangência das USF da CAIÇARA, JAQUEIRA, VARJÃO e CENTRO têm a maior incidência até o momento.

**Gráfico 10:**

**DISTRIBUIÇÃO DOS CASOS POSITIVOS DE COVID 19, SEGUNDO SITUAÇÃO DURANTE O MONITORAMENTO, EM 26/09/2020, PIRAJÁ- RJ**

■ CURA ■ ISOLAMENTO DOMICILIAR ■ INTERNADO em ENFERMARIA ■ INTERNADO EM UTI ■ ÓBITO

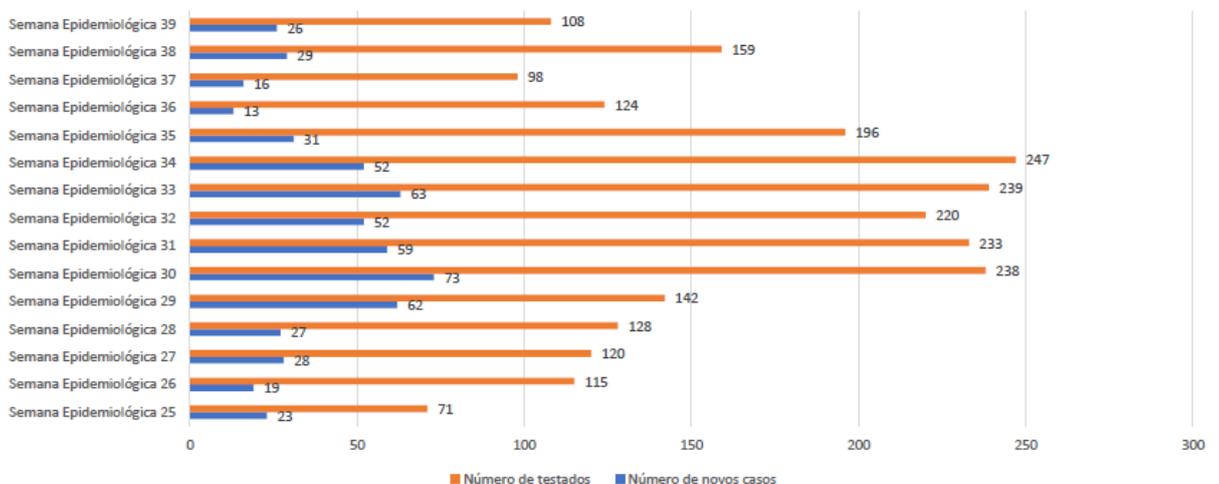


Fonte: Sistema Municipal de Controle da COVID 19. Dados sujeitos à revisão.

No gráfico acima avalia-se a condição dos casos confirmados de COVID 19, sendo que 671 pacientes (93,2%) já estão curados, 29 (4,0%) permanecem em isolamento domiciliar, 20 (2,8%) foram a óbito. Não havia nenhum paciente internado até às 12h do dia 26/09/2020. Apenas 1 suspeito, não morador. Vale ressaltar que todos os casos suspeitos de COVID 19 são monitorados por, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas.

**Gráfico 11:**

**Número de testes realizados e casos confirmados na semana epidemiológica, Pirajá - RJ**

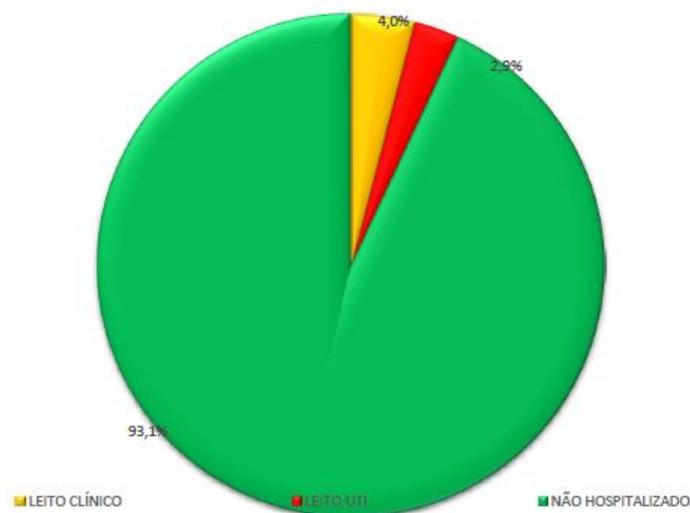


Fonte: Sistema Municipal de Controle da COVID 19. Dados sujeitos à revisão.

O gráfico acima avalia o número de testes e casos confirmados durante a semana epidemiológica, independente da data de notificação do caso. Como, por vezes, algumas notificações são lançadas no sistema com atraso (principalmente os casos notificados por outros municípios) achamos prudente construir um gráfico que representasse os casos testados e confirmados identificados na semana. Percebe-se um incremento considerável da testagem a partir da 26ª semana, assim como da positividade dos testes. Acredita-se que a positividade esteja relacionada à ampliação da testagem de contatos dos casos positivos.

**Gráfico 12:**

**Distribuição dos casos positivos, segundo necessidade de hospitalização, Pirajá - RJ, até 26/09/2020**



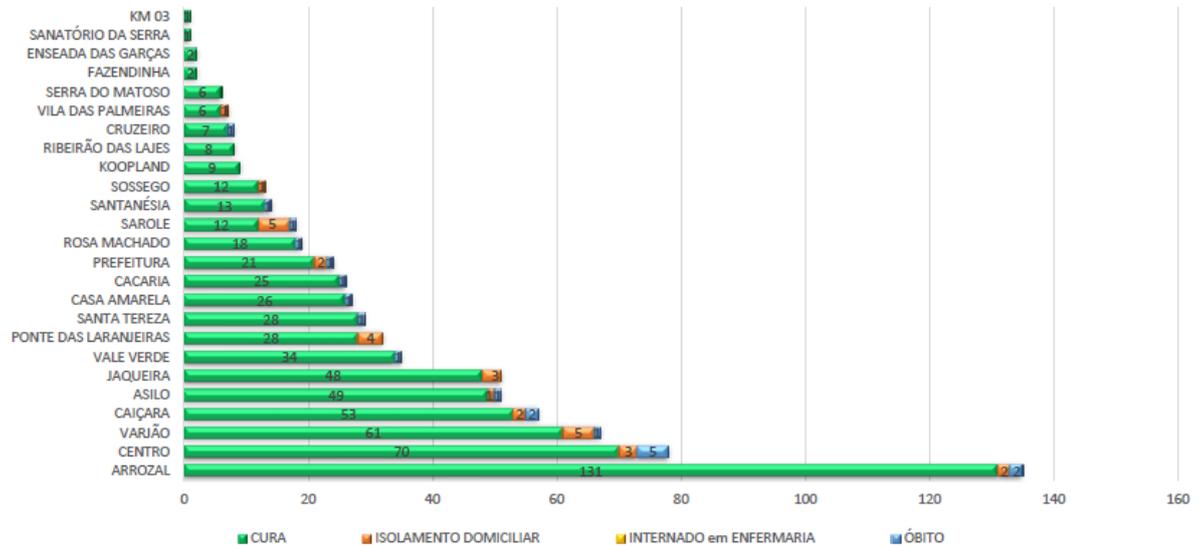
Fonte: Sistema Municipal de Controle da COVID 19. Dados sujeitos à revisão.

Dos 720 pacientes com COVID 19, 6,9% necessitaram de internação hospitalar.



Gráfico 13:

Distribuição dos casos de COVID 19, por localidade e situação atual no monitoramento - Pirajá RJ, até 26/09/2020



Fonte: Sistema Municipal de Controle da COVID 19. Dados sujeitos à revisão.

O gráfico acima permite avaliar a situação atual (cura, isolamento domiciliar, internação em enfermaria, internação em UTI e óbito) dos pacientes confirmados de COVID 19, por localidade de residência.

O quadro a seguir é o que se publica diariamente para informar a situação da epidemia à população, buscando dar a maior transparência possível:



Além destepainel explicativo dos casos, há divulgação de vídeos pela prefeitura, quando se avalia a necessidade de maior esclarecimento, tendo sido feita uma grande audiência pública no dia 18/06 e sendo definida a publicação de um boletim semanal mais detalhado das informações.

Desta forma, o que se pode destacar é que o município de Pirai vem exercendo uma boa avaliação diária da situação epidemiológica da epidemia da Covid 19 e adotando estratégias que tem conseguido manter uma curva de crescimento de baixa intensidade, gerando uma demanda hospitalar abaixo da capacidade ofertada na cidade e na referência regional de leitos clínicos e de UTI.

A consolidada rede de saúde existente permite uma capilaridade das ações de saúde e uma pronta resposta junto à população que já é habitualmente vinculada ao sistema de atenção primária em saúde com a cobertura de 100% do território por ESF – Estratégia de Saúde da Família.

Assim, dado o quadro epidemiológico atual e as demais necessidades da população, notadamente de um mínimo de atividade econômica para permitir a manutenção dos empregos nos pequenos negócios, que são a maioria no município, é possível a retomada de



atividades de baixo impacto no risco de contaminação, especialmente quando associadas a medidas de restrição de funcionamento, medidas de controle, medidas de higiene e orientações gerais de segurança epidemiológica.

### 3-PROPOSTA DE MONITORAMENTO DA EVOLUÇÃO DA EPIDEMIA E CLASSIFICAÇÃO DO RISCO PARA RETOMADA

Considerando a proposta da NT 01/2020 de 6 de julho de 2020 da Secretaria Extraordinária de Acompanhamento das Ações Governamentais Integradas da COVID-19 (SEC-COVID) para o monitoramento da evolução da epidemia COVID-19, serão considerados 04 indicadores destinados a avaliar os dados epidemiológicos e a capacidade de atendimento do sistema de saúde, listados a seguir. Foram definidos 2 eixos de monitoramento, com 2 indicadores de avaliação em cada:

#### I - EIXO EPIDEMIOLÓGICO:

- TAXA DE POSITIVIDADE
- VARIAÇÃO DO NÚMERO DE CASOS CONFIRMADOS DE COVID-19

O parâmetro de avaliação para os indicadores será comparando a Semana Epidemiológica com duas anteriores para análise.

#### II- EIXO DE CAPACIDADE DO SISTEMA DE SAÚDE:

- TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS CLÍNICOS DO HFL
- TAXA DE OCUPAÇÃO DE UTI DO ESTADO

O quadro a seguir apresenta a forma de pontuação possível, conforme cálculo de cada indicador.

EIXO	Indicador	Resultado	
EPIDEMIOLÓGICO	<b>1 – VARIAÇÃO DO NÚMERO DE CASOS CONFIRMADOS DE COVID-19 – RT PCR:</b> número de casos novos COVID-19 confirmados na última semana epidemiológica (SE x) – número de casos novos confirmados na antepenúltima semana epidemiológica (SE x-2) / número de casos novos confirmados na antepenúltima semana epidemiológica (SE x-2) x 100	RISCO MUITO BAIXO: >-20%	0
		RISCO BAIXO: de -5% a -20%	1
		RISCO MODERADO: >-5% e < +5%	2
		RISCO ALTO: ≥+5% e ≤ +20%	3
		RISCO MUITO ALTO: > +20%	4



	<b>2- TAXA DE POSITIVIDADE - RT PCR (%)</b> nº de amostras +/ nº de amostras coletadas x 100	RISCO MUITO BAIXO: < 5%	0
		RISCO BAIXO: ≥5% e < 15%	1
		RISCO MODERADO: ≥15% e < 30%	2
		RISCO ALTO: ≥30% e < 50%	3
		RISCO MUITO ALTO: ≥ 50%	4
<b>CAPACIDADE DO SISTEMA DE SAÚDE</b>	<b>3 –TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS CLÍNICOS (HFL):</b> Taxa de ocupação de leitos clínicos no HFL de pacientes com COVID-19.	RISCO MUITO BAIXO: < 25%	0
		RISCO BAIXO: ≥25% e < 50%	2
		RISCO MODERADO: ≥50% e < 70%	4
		RISCO ALTO: ≥70% e < 85%	6
		RISCO MUITO ALTO: ≥ 85%	8
	<b>4-TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS DE UTI:</b> Taxa de ocupação em leitos de UTI de pacientes com COVID-19 (informação obtida através da CIR-MP ou SES-RJ)	RISCO BAIXO: < 50%	0
		RISCO MODERADO: ≥50% e < 70%	4
		RISCO ALTO: ≥70% e < 85%	8
		RISCO MUITO ALTO: ≥ 85%	12

Para o indicador 1 devem ser considerados o número de casos confirmados **por RT-PCR** na última semana epidemiológica finalizada (exames positivos recebidos) e o número de casos confirmados da semana de duas semanas anteriores, independente da semana epidemiológica em que foi notificada a suspeição.

Para o indicador 2 serão consideradas as amostras positivas na última semana epidemiológica finalizada (exames positivos recebidos) e o número de amostras coletadas na mesma semana, ambas obtidas pelo exame RT-PCR que é o exame de escolha para diagnóstico de COVID –19 de acordo com o Guia de vigilância epidemiológica/MS de 05/08/2020 e NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 07/2020 de 17/09/2020.

Para o indicador 3 será considerada a taxa de ocupação dos leitos clínicos do Hospital Flávio Leal.

Para o indicador 4 será considerada a taxa de ocupação dos leitos de UTI dos hospitais de referência definidos pela Central Estadual de Regulação e informados por esta. Poderá ser considerada a taxa estadual ou somente a regional.

A partir da versão 5 deste plano passa a ser considerado como Parâmetro para Risco Baixo a taxa de ocupação de leitos de UTI abaixo de 50%, tendo em vista o panorama atual da redução da disponibilidade de leitos de UTI no Estado do Rio de Janeiro com fechamento dos hospitais de campanha, e conseqüente maior ocupação das UTIs que permaneceram abertas como referência.

Os novos parâmetros para avaliação dos indicadores 2 e 4 passarão a vigorar a partir da semana epidemiológica 39, com avaliação prevista para final da semana epidemiológica 40, quando será classificado novamente o sinal de risco para retomada.



Cabe ressaltar que por convenção internacional, as semanas epidemiológicas são contadas de domingo a sábado com data de início e término pré-definidos.

Após a mensuração de cada indicador, haverá a classificação em SINAIS a partir da tabela de cores, apresentada a seguir:

SINAL	Interpretação	Classificação	Medida
Sinal Verde	0 pontos	Risco Baixo	Medidas Sanitárias Permanentes
Sinal Amarelo	1 a 6	Risco moderado	Distanciamento Social Seletivo intermediário
Sinal Laranja	7 a 12	Risco alto	Distanciamento social seletivo avançado
Sinal Vermelho	13 a 21	Risco muito alto	Distanciamento social ampliado
Sinal Roxo	22 a 28	Risco extremo	Bloqueio Total (Lockdown)

O município será classificado a **cada duas semanas** epidemiológicas (**semanas epidemiológicas pares**). De acordo com a classificação, será permitida a retomada de um conjunto de atividades, considerando o risco de contaminação pelo SARS-COV-2. **Este Plano poderá sofrer alterações em seu conteúdo, o que ocorrerá na semana epidemiológica ímpar posterior a última classificação.**

Como a forma de propagação da doença depende de vários fatores (tempo de permanência no local, potencial de aglomeração, possibilidade de distanciamento social, capacidade de ventilação natural e Impacto econômico, uso de máscaras e/ou Equipamentos de Proteção Individual), a liberação das atividades dependerá de avaliação para definição de restrições específicas e até individualizadas, de forma a diminuir a cadeia de transmissão da doença.

Cabe ao Serviço de Vigilância Sanitária Municipal a averiguação das condições de funcionamento dos estabelecimentos e intervenções cabíveis, conforme disposto no Código Sanitário Municipal e /ou decisão do Grupo executivo de Enfrentamento do Coronavírus.

As atividades serão apresentadas na tabela a seguir distribuídas para cada Sinal de Risco (Verde, Amarelo, Laranja, Vermelho e Roxo) enquadradas em uma das seguintes situações:

- ▶ IMPEDIDO – não poderão funcionar.
- ▶ RESTRITO – poderão funcionar obedecendo as normas específicas vigentes definidas pela Vigilância Sanitária e Ministério da Saúde.
- ▶ AUTORIZADO SEM RESTRIÇÕES – poderão funcionar obedecendo as medidas sanitárias permanentes.



4- CONJUNTO DE ATIVIDADES A SEREM LIBERADAS DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DA EPIDEMIA POR SINAL DE BANDEIRA

ATIVIDADE	SINAL VERDE RISCO BAIXO	SINAL AMARELO RISCO MODERADO	SINAL LARANJA RISCO ALTO	SINAL VERMELHO RISCO MUITO ALTO	SINAL ROXO RISCO EXTREMO
01 <b>Indivíduos em geral</b>	<b>Restrito</b>  Devem considerar minimizar o tempo dispendido em ambientes de interação social.	<b>Restrito</b>  Devem evitar deixar suas casas, fazendo apenas quando necessário.	<b>Restrito</b>  Devem evitar deixar suas casas, fazendo apenas quando necessário.	<b>Restrito</b>  Devem evitar deixar suas casas, fazendo apenas quando necessário.	<b>Impedido</b>  Ficam vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, parques, equipamentos, locais e praças públicas dentro do Município".  <b>Restrito</b> Excetua-se da vedação de circulação de pessoas as hipóteses de deslocamento para força de trabalho essencial, para atendimento em saúde e aquisição de produtos essenciais.
02 <b>Atividades religiosas presenciais</b>	<b>Autorizado</b>	<b>Restrito</b>  Restrição do número de pessoas pelo de distanciamento mínimo de 1,5m. Restrição de tempo de duração da atividade e impedimento da permanência em espaços sem assento.	<b>Restrito</b>  Restrição do número de pessoas pelo de distanciamento mínimo de 1,5m. Restrição de tempo de duração da atividade e impedimento da permanência em espaços sem assento.	<b>Impedido</b>  Ficam permitidas atividades religiosas por meios eletrônicos, com até 6 pessoas.	<b>Impedido</b>



	ATIVIDADE	SINAL VERDE RISCO BAIXO	SINAL AMARELO RISCO MODERADO	SINAL LARANJA RISCO ALTO	SINAL VERMELHO RISCO MUITO ALTO	SINAL ROXO RISCO EXTREMO
03	Hotéis e pousadas	Autorizado	Restrito  Funcionamento com 70% da capacidade.  Os serviços e as atividades em espaços comuns deverão atender as normas específicas emanadas pela Vigilância Sanitária.	Restrito  Funcionamento com 50% da capacidade.  Os serviços e as atividades em espaços comuns deverão atender as normas específicas emanadas pela Vigilância Sanitária.	Restrito  Funcionamento com 35% da capacidade.  Os serviços e as atividades em espaços comuns deverão atender as normas específicas emanadas pela Vigilância Sanitária.	Restrito  Funcionamento permitido apenas para acomodação de força de trabalho essencial.
04	Restaurantes	Autorizado	Restrito  Restrição do número de pessoas pelo de distanciamento mínimo de 2 m entre as mesas. Permitido o funcionamento até até 24h.	Restrito  Restrição do número de pessoas pelo de distanciamento mínimo de 2 m entre as mesas. Permitido o funcionamento Até <b>22 h</b> . Após <b>22h</b> , permitido retirada no local e delivery (entrega no destino).	Restrito  Somente para delivery (entrega no destino).	Impedido
05	Lanchonetes, lojas de conveniências, trailers e foodtrucks	Autorizado	Restrito  Funcionamento até 24h.	Restrito  Funcionamento até <b>22h</b> Após <b>22h</b> , permitido retirada no local e delivery (entrega no destino).	Restrito  Somente para delivery(entrega no destino).	Impedido



	ATIVIDADE	SINAL VERDE RISCO BAIXO	SINAL AMARELO RISCO MODERADO	SINAL LARANJA RISCO ALTO	SINAL VERMELHO RISCO MUITO ALTO	SINAL ROXO RISCO EXTREMO
06	<b>Bares</b>	<b>Restrito</b> Mantendo medidas sanitárias específicas para esta finalidade.	<b>Restrito</b> Permitido o funcionamento de bares até <b>24h</b>	<b>Restrito</b> Permitido o funcionamento de bares até <b>22h</b> e apenas com retirada de produtos no estabelecimento, sem consumo e permanência de clientes no local, mantendo barreira física na entrada. Após esse horário, somente delivery (entrega no destino).	<b>Impedido</b>	<b>Impedido</b>
07	<b>Autoescola (aulas teóricas presenciais), cursos livres, profissionalizantes e treinamentos</b>	<b>Autorizado</b>	<b>Restrito</b> Funcionamento até 22h. Restrição do número de pessoas pelo de distanciamento mínimo de 1,5m. Restrição de tempo de duração da atividade.	<b>Restrito</b> Funcionamento até <b>22h</b> . Restrição do número de pessoas pelo de distanciamento mínimo de 1,5m. Restrição de tempo de duração da atividade.	<b>Impedido</b> Poderão ocorrer aulas através de meios eletrônicos.	<b>Impedido</b> Poderão ocorrer aulas através de meios eletrônicos.



	ATIVIDADE	SINAL VERDE RISCO BAIXO	SINAL AMARELO RISCO MODERADO	SINAL LARANJA RISCO ALTO	SINAL VERMELHO RISCO MUITO ALTO	SINAL ROXO RISCO EXTREMO
08	<b>Salões de beleza e estética, barbeiros, manicures, esmalterias e similares</b>	<b>Autorizado</b>	<b>Restrito</b>  Funcionamento com hora marcada, com intervalo entre os clientes de forma a evitar aglomerações e conforme as normas da emanadas pela Vigilância Sanitária.	<b>Restrito</b>  Funcionamento com hora marcada, com intervalo entre os clientes de forma a evitar aglomerações e conforme as normas emanadas pela Vigilância Sanitária.	<b>Impedido</b>	<b>Impedido</b>
09	<b>Estabelecimentos comerciais essenciais</b>  Supermercado, mercearia e similares, açougue, peixaria, hortifruti, loja agropecuária, ótica, casalotérica, oficina mecânica, borracharia, bicicletaria, loja de autopeça e loja de material de construção, padaria e farmácia.	<b>Autorizado</b>	<b>Restrito</b>  Restrição de 1 cliente a cada 10m <sup>2</sup> de área livre e demais normas emanadas pela Vigilância Sanitária.	<b>Restrito</b>  Supermercado, mercearia e similares, açougue, peixaria, hortifruti, loja agropecuária, ótica, casa lotérica, oficina mecânica, borracharia, bicicletaria, loja de autopeça e loja de material de construção de 8 às 18h <sup>30</sup> .  Padaria de 6 às 21h.  Farmácia de 8:30 às 20h.	<b>Restrito</b>  Supermercado, mercearia e similares, açougue, peixaria, hortifruti, loja agropecuária, ótica, casa lotérica e loja de material de construção de 8 às 15:30h.  Padaria de 6 às 16h (sem consumo de alimentos e bebidas no local).  Farmácia de 8:30 às 20h.  Oficina mecânica, borracharia, bicicletaria e	<b>Restrito</b>  Serviços essenciais com maior restrição de horários e funcionamento através de delivery (entrega no destino).



ATIVIDADE	SINAL VERDE RISCO BAIXO	SINAL AMARELO RISCO MODERADO	SINAL LARANJA RISCO ALTO	SINAL VERMELHO RISCO MUITO ALTO	SINAL ROXO RISCO EXTREMO
			Restrição de 1 cliente a cada 10m <sup>2</sup> de área livre e demais normas emanadas pela Vigilância Sanitária.	loja de autopeça de 8 às 16h. Em supermercado, mercearia e similares não poderá haver consumo de alimentos e bebidas no local. Restrição de 1 cliente a cada 10m <sup>2</sup> de área livre e demais normas da Vigilância Sanitária.	
10	<b>Autorizado</b>	<b>Restrito</b> Restrição de 1 cliente a cada 10 m <sup>2</sup> de área livre.	<b>Restrito</b> Funcionamento de 8 às <b>18h30</b> . Restrição de 1 cliente a cada 10 m <sup>2</sup> de área livre.	<b>Impedido</b>	<b>Impedido</b>
11	<b>Autorizado</b>	<b>Restrito</b> 1 pessoa a cada 10m <sup>2</sup> de área livre.	<b>Restrito</b> 1 pessoa a cada 20 m <sup>2</sup> de área livre.	<b>Impedido</b>	<b>Impedido</b>
12	<b>Autorizado</b>	<b>Restrito</b>	<b>Restrito</b> Atendimentos de emergência, urgência, inadiáveis ou prioritários.	<b>Restrito</b> Atendimentos a casos de emergência/urgência ou inadiáveis.	<b>Restrito</b> Atendimentos a casos de emergência /urgência).
13	<b>Restrito</b>	<b>Restrito</b> Normas específicasemanadas pela Vigilância Sanitária.	<b>Restrito</b> Normas específicasemanadas pela Vigilância Sanitária.	<b>Restrito</b> Normas específicasemanadas pela Vigilância Sanitária.	<b>Restrito</b> Atendimentos a casos de emergência /urgência.



	<b>ATIVIDADE</b>	<b>SINAL VERDE RISCO BAIXO</b>	<b>SINAL AMARELO RISCO MODERADO</b>	<b>SINAL LARANJA RISCO ALTO</b>	<b>SINAL VERMELHO RISCO MUITO ALTO</b>	<b>SINAL ROXO RISCO EXTREMO</b>
14	<b>Atividades dos Órgãos Públicos Municipais</b>	<b>Autorizado</b>	<b>Restrito</b> A depender da atividade, avaliar a possibilidade de home office. Serviços de Saúde com regramento específico.	<b>Restrito</b> A depender da atividade, avaliar a possibilidade de home office. Serviços de Saúde com regramento específico.	<b>Restrito</b> Horário de Atendimento ao público reduzido. Deve ser avaliada a possibilidade da restrição de acordo com a natureza de cada Setor. A depender da atividade, deverá ser avaliada a possibilidade de home office Serviços de Saúde com regramento específico.	<b>Impedido</b> Funcionamento apenas de serviços públicos essenciais. Serviços de Saúde com regramento específico.
15	<b>Táxis e mototáxis</b>	<b>Autorizado</b>	<b>Autorizado</b>	<b>Autorizado</b>	<b>Autorizado</b>	<b>Impedido</b>
16	<b>Postos de combustível</b>	<b>Autorizado</b>	<b>Autorizado</b>	<b>Autorizado</b>	<b>Autorizado</b>	<b>Autorizado</b>
17	<b>Visitas às instituições de longa permanência e hospital</b>	<b>Autorizado</b>	<b>Restrito</b> Readequação da rotina de visitação e acompanhamento na instituição, restringindo acesso e garantindo a segurança de pacientes e profissionais.	<b>Restrito</b> Readequação da rotina de visitação e acompanhamento na instituição, restringindo acesso e garantindo a segurança de pacientes e profissionais.	<b>Restrito</b> Readequação da rotina de visitação e acompanhamento na instituição, restringindo acesso e garantindo a segurança de pacientes e profissionais.	<b>Restrito</b> Readequação da rotina de visitação e acompanhamento na instituição, restringindo acesso e garantindo a segurança de pacientes e profissionais.
18	<b>Escolas e Universidades</b>	<b>Impedido</b> Seguir o Plano Específico de Retomada das Escolas.	<b>Impedido</b>	<b>Impedido</b>	<b>Impedido</b>	<b>Impedido</b>
19	<b>Eventos e shows</b>	<b>Restrito</b> Somente na modalidade drive in.	<b>Restrito</b> Somente na modalidade drive in.	<b>Restrito</b> Somente na modalidade drive in.	<b>Impedido</b>	<b>Impedido</b>



	ATIVIDADE	SINAL VERDE RISCO BAIXO	SINAL AMARELO RISCO MODERADO	SINAL LARANJA RISCO ALTO	SINAL VERMELHO RISCO MUITO ALTO	SINAL ROXO RISCO EXTREMO
20	<b>Atividades Esportivas e Culturais Coletivas</b>	<b>Restrito</b> Avaliação específica para cada atividade de acordo com as possibilidades de manter as medidas sanitárias permanentes.	<b>Restrito</b> Avaliação específica para cada atividade de acordo com as possibilidades de manter as normas emanadas pela Vigilância Sanitária.	<b>Impedido</b>	<b>Impedido</b>	<b>Impedido</b>
21	<b>Clubes</b>	<b>Restrito</b> Liberação apenas para atividades que possam garantir medidas sanitárias permanentes.	<b>Restrito</b> Liberação apenas para atividades individuais e ao ar livre. Funcionamento de piscinas com distanciamento considerando 20 m <sup>2</sup> e demais especificações constantes nas normas emanadas pela Vigilância Sanitária.	<b>Restrito</b> Liberação apenas para atividades individuais e ao ar livre. Funcionamento de piscinas com distanciamento considerando 20 m <sup>2</sup> e demais especificações constantes nas normas emanadas pela Vigilância Sanitária.	<b>Impedido</b>	<b>Impedido</b>
22	<b>Locais de Lazer e Turismo com aglomeração</b>	<b>Restrito</b> Avaliação específica para cada atividade de acordo com as possibilidades de manter as medidas sanitárias permanentes.	<b>Impedido</b>	<b>Impedido</b>	<b>Impedido</b>	<b>Impedido</b>



	ATIVIDADE	SINAL VERDE RISCO BAIXO	SINAL AMARELO RISCO MODERADO	SINAL LARANJA RISCO ALTO	SINAL VERMELHO RISCO MUITO ALTO	SINAL ROXO RISCO EXTREMO
23	<b>Estabelecimentos com autoatendimento (buffet e self-service)</b>	<b>Autorizado</b> Considerando as normas emanadas pela Vigilância Sanitária.	<b>Impedido</b>	<b>Impedido</b>	<b>Impedido</b>	<b>Impedido</b>
24	<b>Indústrias</b>	<b>Autorizado</b> Considerando as normas emanadas pela Vigilância Sanitária.	<b>Restrito</b> Considerando as normas emanadas pela Vigilância Sanitária.			

\*A realização de eventos, shows e a reabertura de escolas e universidades dependerão de análise individual do cenário epidemiológico pelo Grupo Executivo de Enfrentamento ao Coronavírus e capacidade instalada dos serviços de internação hospitalar.



## 5- MEDIDAS SANITÁRIAS E AÇÕES PERMANENTES

- Uso obrigatório de máscaras.
- Afastamento mínimo de 1,5m entre as pessoas.
- Oferecimento de álcool a 70% para higienização das mãos na entrada e saída do estabelecimento e pontos estratégicos.
- Os estabelecimentos deverão disponibilizar para todos os funcionários que estiverem em serviço: máscaras, álcool a 70% e espaço para higienização das mãos.
- Em caso de fila, será de responsabilidade do estabelecimento sua organização, distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, com marcação no chão.
- Higienização periódica de equipamentos compartilhados por usuários, como máquinas de pagamento, maçanetas, bebedouros, teclados etc.
- Atividades educativas para a população.
- Atividades educativas para o setor regulado.
- Atividades educativas para os profissionais da funerária municipal e profissionais que atuam nas barreiras sanitárias orientativas.
- Realização de fiscalização na modalidade de plantão, incluindo finais de semana e feriados.
- Ações de fiscalização com o apoio intersetorial (Secretaria de Fazenda e da polícia militar).
- Realização de inspeção sanitária no comércio e prestadores de serviços para verificação do cumprimento das normas e decretos vigentes.
- Visita nos estabelecimentos comerciais liberados para adequações sanitárias.
- Autuação de estabelecimentos e prestadores de serviços pelo descumprimento das legislações vigentes (intimações, interdições, multas).
- Atendimento às denúncias da população.
- Atualização das normas sanitárias (hotéis e pousadas, restaurantes, supermercados).
- Atualização dos roteiros de inspeção com enfoque orientativo.



## 6- RELATÓRIO SEMANAL SOLICITADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO

FICHA(1) DE ACOMPANHAMENTO DO MP - RECOMENDAÇÃO FTCOVID-19 Nº 47/2020 A SER ENCAMINHADO ÀS TERÇAS E SEXTAS

Período _____/2020 a _____/2020		
1	Número de novos casos	
2	Número de óbitos	
3	Número de óbitos em verificação	
4	Nº internados em leitos de CTI	
5	Nº aguardando internação em leitos CTI	
6	Nº alta de leitos de CTI	
7	Nº internados com suspeita de Covid	
8	Número de testados	
9	% de leitos ocupados Hosp. Flávio Leal (Pirai)	
10	% de leitos ocupados Hospital de referência– clínicos / UTI	

Ficha (2) de fiscalização do MP - RECOMENDAÇÃO FTCOVID-19 Nº 47/2020.

Fiscalização conjunta de Saúde e Fazenda - Coordenação da Vigilância em Saúde -SMS-Pirai.

Período _____/2020 a _____/2020		
1	Fiscalizações realizadas	
2	Autos de infração e/ou multas	
3	Prisões	



**SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE**





## 7- REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Boletim Epidemiológico nº11** - COE (Centro de Operação de Emergência em Saúde Pública) - COVID 19, 17 de abril de 2020.

PIRAÍ. Governo Municipal. Secretaria Municipal de Saúde. **Plano Municipal de Saúde 2018-2021**. 232 páginas. Aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 072, de 05 de setembro de 2017.

PIRAÍ. Gabinete do Prefeito. **Decreto nº 5084, de 13 de março de 2020**. Dispõe sobre os procedimentos preventivos temporários a serem adotados em relação ao Coronavírus – COVID 19 – no âmbito municipal.

PIRAÍ. Gabinete do Prefeito. **Decreto nº 5088, de 16 de março de 2020**. Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para a prevenção do Coronavírus (2019-nCoV) no município de Piraí/RJ.

PIRAÍ. Gabinete do Prefeito. **Decreto nº 5089, de 18 de março de 2020**. Dispõe sobre medidas preventivas e temporárias a serem adotadas em relação ao Coronavírus – COVID 19 – no âmbito municipal.

PIRAÍ. Gabinete do Prefeito. **Decreto nº 5101, de 01 de abril de 2020**. Dispõe sobre a delegação de poderes de polícia em Vigilância em Saúde, com atuação em Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental em Saúde, devido ao aumento de demanda referente aos procedimentos a serem adotados para a prevenção do Coronavírus (2019-nCoV) no município de Piraí/RJ.

PIRAÍ. Gabinete do Prefeito. **Decreto nº 5166, de 23 de junho de 2020**. Atualiza o decreto nº 5164, de 16 de junho de 2020, para dispor dos horários de funcionamento do comércio do município de Piraí em decorrência das medidas adotadas para enfrentamento da propagação decorrente do Coronavírus.

Piraí. Gabinete do Prefeito. **Decreto Nº 5.188, de 21 de julho de 2020**. Atualiza o Decreto nº 5.183, de 14 de julho de 2020, para dispor sobre os horários de funcionamento do comércio e demais



atividades do Município de Pirai em decorrência das medidas adotadas para enfrentamento da propagação decorrente do Coronavírus.

Pirai. Gabinete do Prefeito. **Decreto Nº 5.185, de 15 de julho de 2020.** Aprova o Plano de Retomada Gradual das Atividades Econômicas, Sociais e do Poder Público, no contexto da epidemia COVID-19.

RIO DE JANEIRO. Governo do Estado. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais. **Pacto Social pela Saúde e pela Economia. 2020.** 38p. Disponível em: [http://www.rj.gov.br/Uploads/Noticias/7747PACTO%20SOCIAL%20PELA%20SA%3%9ADE%20E%20PELA%20ECONOMIA\\_RIO%20DE%20JANEIRO\\_SEDEERI.GERJ%2020.05.2020%20\(4\).pdf](http://www.rj.gov.br/Uploads/Noticias/7747PACTO%20SOCIAL%20PELA%20SA%3%9ADE%20E%20PELA%20ECONOMIA_RIO%20DE%20JANEIRO_SEDEERI.GERJ%2020.05.2020%20(4).pdf)

RIO DE JANEIRO. Governo do Estado. SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS INTEGRADAS DA COVID-19. SEC COVID. **NOTA TÉCNICA Nº 01/2020, de 06 de julho de 2020.** Plano de Monitoramento para Tomada de decisão no enfrentamento à pandemia de Covid-19 no Estado do Rio de Janeiro – Pacto Covid RJ. Disponível em: <https://coronavirus.rj.gov.br/wp-content/uploads/2020/07/Nota-t%C3%A9cnica-001-2020.pdf>



8- ANEXO



República Federativa do Brasil  
Ministério da Saúde

Sistema de Informação de Agravos de Notificação

Página: 1

CALENDÁRIO DE NOTIFICAÇÃO PARA O ANO DE 2020

Semana	Início	Término
1	29/12/2019	04/01/2020
2	05/01/2020	11/01/2020
3	12/01/2020	18/01/2020
4	19/01/2020	25/01/2020
5	26/01/2020	01/02/2020
6	02/02/2020	08/02/2020
7	09/02/2020	15/02/2020
8	16/02/2020	22/02/2020
9	23/02/2020	29/02/2020
10	01/03/2020	07/03/2020
11	08/03/2020	14/03/2020
12	15/03/2020	21/03/2020
13	22/03/2020	28/03/2020
14	29/03/2020	04/04/2020
15	05/04/2020	11/04/2020
16	12/04/2020	18/04/2020
17	19/04/2020	25/04/2020
18	26/04/2020	02/05/2020
19	03/05/2020	09/05/2020
20	10/05/2020	16/05/2020
21	17/05/2020	23/05/2020
22	24/05/2020	30/05/2020
23	31/05/2020	06/06/2020
24	07/06/2020	13/06/2020
25	14/06/2020	20/06/2020
26	21/06/2020	27/06/2020
27	28/06/2020	04/07/2020
28	05/07/2020	11/07/2020
29	12/07/2020	18/07/2020
30	19/07/2020	25/07/2020
31	26/07/2020	01/08/2020
32	02/08/2020	08/08/2020
33	09/08/2020	15/08/2020
34	16/08/2020	22/08/2020
35	23/08/2020	29/08/2020
36	30/08/2020	05/09/2020
37	06/09/2020	12/09/2020
38	13/09/2020	19/09/2020
39	20/09/2020	26/09/2020
40	27/09/2020	03/10/2020
41	04/10/2020	10/10/2020
42	11/10/2020	17/10/2020
43	18/10/2020	24/10/2020
44	25/10/2020	31/10/2020
45	01/11/2020	07/11/2020
46	08/11/2020	14/11/2020
47	15/11/2020	21/11/2020
48	22/11/2020	28/11/2020
49	29/11/2020	05/12/2020
50	06/12/2020	12/12/2020
51	13/12/2020	19/12/2020
52	20/12/2020	26/12/2020
53	27/12/2020	02/01/2021

**Observação:** Por convenção internacional as semanas epidemiológicas são contadas de domingo a sábado. A primeira semana do ano é aquela que contém o maior número de dias de janeiro e a última a que contém o maior número de dias de dezembro.